



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Dailson Nunis
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Finanças	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Dailson Nunis
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Fabricio Miguel Correa
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Fillado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





DECRETO Nº 8.119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 1.524.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte Quatro Mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 9.099 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de, 1.524.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte Quatro Mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral Do Município		
02.272.2020.000.2246.0246 Contribuição Previdenciária - IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02020020	R\$	15.000,00
02.272.2020.000.2304.0304 Contribuição Previdenciária IMPRO -Procon		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02020022	R\$	10.000,00
04 - Secretaria Da Receita Municipal		
04.272.2040.000.2220.0220 Contribuição Previdenciária – IMPRO		
3.1.91.13 0100 -- Obrigações Patronais - 02040012	R\$	40.000,00
05 - Secretaria Municipal De Educação		
12.272.2050.000.2252.0252 Contribuição Previdenciária IMPRO -Ensino Fundamental		
3.1.91.13 – 0101 - Obrigações Patronais - 02050109	R\$	35.000,00
12.122.2080.000.2056.0056 Manutenção do Gabinete -		
3.1.91.13 -0101 - Obrigações Patronais - 02050109	R\$	10.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02060009	R\$	15.000,00
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02060011	R\$	40.000,00



26.272.2100.000.2222.0222 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02060028	R\$	92.000,00
11 - Fundo De Manutenção Do Ensino Básico-FUNDEB		
12.365.2055.000.2303.0303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.39 – 0119 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02110030	R\$	160.000,00
12.272.2055.000.2308.0308 Contribuição Previdenciária IMPRO - Fundamental - 60%		
3.1.91.13 – 0118 - Obrigações Patronais -02110032	R\$	35.000,00
12.272.2055.000.2309.0309 Contribuição Previdenciária IMPRO - Fundamental - 40% FUNDEB		
3.1.91.13 – 0119 - Obrigações Patronais - 02110033	R\$	20.000,00
13 - Fundo Municipal De Assistência Social		
08.244.2155.000.1025.0025 Políticas Do Trabalho Emprego E Renda		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02130003	R\$	5.000,00
08.272.2160.000.2479.0479 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 0100 - Obrigações Patronais - 02130054	R\$	30.000,00
14 - Fundo Municipal De Saúde		
10.272.2215.000.2394.0394 Contribuição Previdenciária- IMPRO		
3.1.91.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140201	R\$	480.000,00
10.301.2215.000.2205.0205 Manutenção das Ações Administrativas Do Fundo Municipal De Saúde		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140178	R\$	50.000,00
10.301.2225.000.2180.0180 Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140038	R\$	220.000,00
10.301.2225.000.2196.0196 Manutenção da Saúde Bucal e o Centro de Especialidades Odontológicas		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140117	R\$	15.000,00
10.301.2225.000.2197.0197 Manutenção Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde - PACS		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140128	R\$	100.000,00



10.301.2225.000.2475.0475 Manutenção Do Núcleo De Atenção a Saúde Da Família - NASF		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140216	R\$	10.000,00
10.302.2235.000.2189.0189 Manutenção e Expansão do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU 192 -		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140076	R\$	45.000,00
10.305.2195.000.2184.0184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais 0102 02140057	R\$	60.000,00
16 - Secretaria Municipal De Esporte		
27.812.2290.000.2138.0138 Manutenção de Atividades do Esporte -		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02160010	R\$	10.000,00
19 - Secretaria Municipal Do Meio Ambiente		
18.122.2375.000.2157.0157 Manutenção da Secretaria -		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02190018	R\$	7.000,00
20 - Central De Controle Interno - CCI		
04.272.2390.000.2327.0327 Contribuição Previdenciária IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02200009	R\$	10.000,00
13.392.2280.000.2133.0133 Manutenção das Atividades da Cultura		
3.1.90.13 – 0100 Obrigações Patronais - 02230009	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	1.524.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal Do Governo		
04.122.2010.000.2009.0009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010003	R\$	25.000,00
04.122.2010.000.2011.0011 Manutenção Da Secretaria		



3.1.90.11 0100- Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010005	R\$	50.000,00
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.000.2021.0021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02020001 2	R\$	25.000,00
3.1.90.13 0100- Obrigações Patronais - 02020002	R\$	30.000,00
3.1.90.91 – 0100 - Sentenças Judiciais - 02020003	R\$	40.000,00
02.062.2020.000.2024.0024 Manutenção do Procon		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02020012	R\$	30.000,00
04 - Secretaria Da Receita Municipal		
04.123.2040.000.2038.0038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02040003	R\$	70.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.781.2100.000.2098.0098 Manutenção do Aeroporto		
4.4.90.52 0100- Equipamentos e Material Permanente - 02060027	R\$	25.000,00
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2120.000.2100.0100 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02090006	R\$	40.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - 02090012	R\$	10.000,00
11 - Fundo De Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2055.000.2300.0300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02110008	R\$	30.000,00
12.365.2055.000.2301.0301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.11 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02110013	R\$	180.000,00
13 - Fundo Municipal De Assistência Social		
08.244.2160.000.2251.0251 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Especial		



3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02130046	R\$	130.000,00
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02130047	R\$	49.000,00
08.244.2160.000.2255.0255 Manutenção Dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Básica		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02130050	R\$	60.000,00
14 - Fundo Municipal De Saúde		
10.301.2225.000.2180.0180 Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
3.1.90.11 – 0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140036	R\$	640.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.000.2503.0503 Manutenção Da Secretaria		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02220008	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	1.524.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2016;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica criado o Parque Municipal da Seriema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal da Seriema, com área de aproximadamente 125,7617Ha (cento e vinte e cinco hectares e sete mil seiscentos e dezessete metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Tem início no marco **MP-1**, localizado na esquina da Avenida Poguba e a Rua 2, deste segue com **431,98m** até encontrar o marco **MP-2**, localizado na margem esquerda do Rio Vermelho e segue confrontando com a margem do rio nos seguintes rumos e distâncias; com **53°30'40"SE** e na distância de **1160,02m** até encontrar o marco **MP-4A**; com **26°58'37"SE** e na distância de **100,14m** encontra-se o marco **MP-4B**; com **11°08'35"SE** e na distância de **564,77m** até encontrar o marco **MP-5A**; com **40°41'30"SE** e na distância de **252,03m** até encontrar o marco **MP-7**, situado na margem esquerda do Rio Vermelho; deste segue confrontando com terras do Lote C (remanescente da matrícula nº 45.552), com **44°29'43"SW** e na distância de **516,74m** até encontrar o marco **3**; deste a linha deflete a direita e segue com azimute verdadeiro de **211° 47' 36"** com uma distância de **464,74m**, limitando com terras de Keruse Bongiole, Waldemir Ival Loto, Karita Evelyne Bongiole e Gustavo Michels Bongiole, até encontrar o marco **4**; deste a linha deflete a direita e segue com azimute verdadeiro de **290° 21' 22"** com uma distância de **43,80m**, limitando com terras de Adriano Vetorasso Topdjan, até encontrar o marco **5**, deste a linha deflete a direita e segue com azimute verdadeiro de **324° 28' 17"** com uma distância de **147,53m**, limitando com terras de Raul Amaral Campos e Rafael Rodrigues Alves Neto, até encontrar o marco **6**; deste a linha deflete a direita e segue com a Avenida Poguba com os seguintes rumos e azimutes; **25° 18' 57"** com uma distância de **28,55m**, até encontrar o marco **7**; deste a linha deflete a direita e segue com azimute verdadeiro de **54° 26' 31"** com uma distância de **10,00m**, até encontrar o marco **7A**; deste a linha deflete a direita e segue confrontando com área destinada ao parque da siriema com azimute verdadeiro de **324°26'31"** e na distancia de **20,00m** encontra-se o marco **2HA**; deste segue confrontando com terras do Lote D, propriedade de Maria do Carmo Soares, (desmembrado da matrícula nº 114980), nos seguintes azimutes e distâncias: com azimute verdadeiro de **324°26'31"** e na distancia de **119,16m** encontra-se o marco **2E**; com azimute verdadeiro de **31°47'36"** e na distancia de **144,39m** encontra-se o marco **2DA**; com azimute verdadeiro de **332°11'48"** e na distancia de **6,90m** encontra-se o marco **2D**; com azimute verdadeiro de **272°35'59"** e na distancia de **77,97m** encontra-se o marco **2J**; com azimute verdadeiro de **253°31'15"** e na distancia de **26,15m** encontra-se o marco **2I**; com azimute verdadeiro de **234°26'31"** e na distancia de **48,16m** encontra-se o marco **2HA**; deste a linha deflete a direita e segue confrontando com área destinada ao parque da siriema com azimute verdadeiro de **144°26'31"** e na distancia de **20,00m** encontra-se o marco **7A**; deste a linha segue confrontando com parte da Fazenda



Santa Cruz Lote G com os seguintes azimutes e distâncias; **54° 26' 31"** com uma distância de **62,11m**, até encontrar o marco **5B**; deste a linha deflete a esquerda e segue com azimute verdadeiro de **324° 26' 31"** com uma distância de **658,13m** até encontrar o marco **5C**; deste a linha deflete a esquerda e segue com azimute verdadeiro de **246° 19' 39"** com uma distância de **63,35m**, até encontrar o marco **7B**; deste a segue confrontando com a Avenida Poguba com os seguintes rumos e azimutes; **246° 19' 39"** com uma distância de **10,22m**, até encontrar o marco **5D**; deste a linha deflete a direita e segue com azimute verdadeiro de **324° 26' 31"** com uma distância de **35,76m**, até encontrar o marco **1**; deste ponto a linha segue com azimute verdadeiro de **66° 19' 39"** com uma distância de **73,68m** até encontrar o marco **M3**; deste segue confrontando com o Loteamento Vila Goulart B, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis com **324°03'35"** e na distância de **455,37m** encontra-se o marco **M4**, deste segue confrontando com terras da Fazenda Jurigue Lote B (desmembrado da matrícula nº 83.033) com **324°03'35"** e na distância de **474,26m** encontra-se o marco **M6A**, deste deflete à direita em um ângulo de **104°41'47"**, na distância de **326,75m**, confrontando com à Avenida Poguba, encontra-se o marco **MP-1**, (marco inicial).

Art. 2º. O Parque Municipal da Seriema terá como objetivo:

- I** - propiciar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de recreação, em contato com a natureza;
- II** - estimular e promover o turismo e o lazer;
- III** – realizar edificação para uso público de pista de caminhada, quadras poliesportivas, campo de futebol, ciclovia e pontos de observação.
- IV** - assegurar condições de bem estar público;
- V** - instalar os equipamentos e infraestrutura necessários ao cumprimento de seus objetivos, conforme definido no Plano de Manejo.
- VI** - manter a biodiversidade;
- VII** - preservar e restaurar a paisagem;
- VIII** - possibilitar e fomentar a pesquisa científica, especialmente a conservacionista, voltadas para o manejo da área;
- IX** – realizar pela iniciativa privada por meio de licitação, na modalidade de concorrência tipo maior valor por menção a exploração de atividade comercial para utilidade do parque e de seus visitantes.

Art. 3º. O Parque Municipal da Seriema, fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação, não podendo ser reduzido ou parcelado.

Art. 4º. A implantação e a gestão do Parque Municipal da Seriema, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo único. A SEMMA poderá efetuar convênios com pessoas jurídicas e organizações não governamentais, sediadas preferencialmente no Município de Rondonópolis e legalmente constituídas, que não venham a caracterizar atividade econômica, para desenvolvimento de trabalhos científicos, culturais, sociais, de cooperação técnica e educacional, objetivando a conservação e limpeza do parque.



Art. 5º. A SEMMA deverá, no prazo de até 03 (três) anos, elaborar o Plano de Manejo do Parque e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMSEMA.

Parágrafo único. O Plano de Manejo deve abranger a área do Parque e zona de amortecimento, incluindo estratégias e medidas para promover a integração das comunidades do entorno aos objetivos do Parque.

Art. 6º. São proibidas, no Parque, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Art. 7º. O Parque disporá de um Conselho Consultivo, presidido pela SEMMA e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, conforme determinado em ato regulamentar.

Art. 8º Os recursos provenientes do Termo de Acordo firmado entre o Município de Rondonópolis, ALL – América Latina Logística Malha Norte S/A e ALL – América Latina Logística S/A e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso serão destinados em sua integralidade a viabilização de projetos de infraestrutura do Parque Municipal da Seriema.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 9.099 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.000.2041.0041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39 -0101 Outros Serviços de Terceiros- PJ 02050038	R\$	95.000,00
TOTAL.....	R\$	95.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.000.2048.0048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39 – 0101 Outros Servicos de Terceiros-PJ 02050063	R\$	41.000,00
12.365.2060.000.1840.0840 Aquisição De Equipamentos e Mobiliários Para as Creches		
4.4.90.52 - 0115 Equipamentos e Material Permanente 02050029	R\$	54.000,00
TOTAL.....	R\$	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. DECRETO Nº 8.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2016;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON

DECRETO Nº 8.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 9.099 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.000.2041.0041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39 -0101 Outros Serviços de Terceiros- PJ 02050038	R\$	95.000,00
TOTAL.....	R\$	95.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.000.2048.0048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39 – 0101 Outros Serviços de Terceiros-PJ 02050063	R\$	41.000,00
12.365.2060.000.1840.0840 Aquisição De Equipamentos e Mobiliários Para as Creches		
4.4.90.52 - 0115 Equipamentos e Material Permanente 02050029	R\$	54.000,00
TOTAL.....	R\$	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2016;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON



ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DO COLETE A SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO, DEVENDO SER O COLETE CERTIFICADO CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 356, DE 02 DE AGOSTO DE 2010 DO CONTRAN.





DECRETO Nº 8.126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado serviço de táxis, referente ao ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 655/79 de 16 de Outubro de 1979 (alterada pela Lei Municipal nº 5070/2007) e Artigo 7º do Decreto 2773 de 20 de setembro de 1.995 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do observar os comandos legais atinentes aos prazos em vigor na legislação que rege os serviços de táxi na cidade de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e publicidade que regem os serviços públicos delegados;

DECRETA:

Art.1º Fixar o início do recebimento do requerimento de renovação da Autorização / Alvará 2017, do transporte individual de passageiros denominado táxis para o dia 23 de Janeiro de 2017 até o dia 15 de Março de 2016, sendo esta a data limite para protocolizar o requerimento junto a SETRAT mediante o pagamento da taxa respectiva, que será de 05(cinco) UFRs, prevista neste Decreto.

Parágrafo Único: Fica determinado neste primeiro período previsto no *caput* somente o recadastramento dos permissionários e fixa o período de 02 de Maio de 2017 a 02 de junho de 2017 para recadastramento dos motoristas auxiliares.

Art. 2º Todos os permissionários ou autorizatários e motoristas auxiliares para requerer a renovação cadastral da autorização **DEVERÃO APRESENTAR/ANEXAR AO REQUERIMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

§ 1º O Requerimento de que trata o Caput deste artigo deverá constar a assinatura do permissionário com reconhecimento de firma em cartório, ficando vedada a assinatura por parte dos representantes das entidades, salvo se houver procuração por instrumento público anexo;

§ 2º Documentos a apresentar:



- I.** Carteirinha original expedida pela SETRAT referente ano de 2016 do Permissionário;
- II.** CNH atualizada, em conformidade com a legislação federal; (e se foi renovada após período de recadastramento 2016, anexar cópia no requerimento de recadastramento de 2016);
- III.** Comprovante de endereço atualizado (se houver mudado de endereço anexar cópia);
- IV.** EXTRATO DO CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, Remuneração do Trabalhador (DATA PREV), emitido pelo INSS, comprovando o cumprimento das exigências Previdenciárias nos 12(dozes) últimos meses, ou GPS - Guia da Previdência Social (original, autenticados, ou conferidos com original junto SETRAT);

§ 3º Documentos a anexar:

- I.** Certidão do condutor expedida há no máximo 30 dias junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- II.** Certidão Negativa Criminal, expedida há no máximo 30 (trinta) dias pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rondonópolis de primeiro Grau, os permissionários condutores, e condutores auxiliares, que teve a sua certidão expedida dentro prazo de 03(três) anos, podendo ser emitida pelo site: (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>).
- III.** Declaração da entidade representativa da classe comprovando a regularidade junto à categoria e atestado de quitação da taxa Federativa devidamente assinada pelo Presidente (anexo taxa Federativa quitada);
- IV.** CRLV - Certificado de Licenciamento e propriedade do veículo atualizado e, quando locado o veículo, cópia autenticada do contrato de locação ou aditivo contratual locatício (se for caso);
- VI.** Laudo de vistoria Veicular (do veículo taxi); quanto à higiene e segurança;
- VII.** Taxa Administrativa da SETRAT;
- VIII.** Cópia do Atestado/Declaração e ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Passageiros - Taxista, e Original para conferência (se for caso);
- IX.** Carteirinha de identificação referente ano de 2016 originais dos motoristas auxiliares no requerimento de recadastramento 2017 conforme previsto no artigo 1º parágrafo único e, artigo 7º deste Decreto;

§ 4º A realizar:

- I.** Vistoria do veículo; quanto à higiene e segurança na SETRAT – Secretaria Municipal de Transporte



e Trânsito;

§ 5º O pedido de renovação da autorização que não for instruído por todos os documentos será indeferido, devendo o requerente reiniciar novo cadastro ou recadastramento no prazo legal previsto no artigo 1º §único e artigo 6º deste Decreto.

§ 6º Só serão vistoriados os veículos devidamente adesivados de acordo com artigo 11, do Decreto 2773/95, no padrão fornecido pela SETRAT.

§ 7º Os veículos deverão obrigatoriamente ter afixado no painel do lado do passageiro em local visível, tabela tarifária adesiva em 15cmx04cm, com o numero de informações – RECLAMAÇÕES / SETRAT - 3411-5300 e 08006474030.

§ 8º O permissionário que não exerça atividade como condutor, e vedado a sua própria condução do veículo Táxi previsto no artigo 4º, § 3º da Lei 655/79 (parágrafo acrescentado pela Lei 5070/97), devidamente cadastrado na SETRAT, deverão apresentar e anexar as exigências dos incisos III, IV, VI, VII no que do parágrafo 1º, 2.1, 2.2 e 2.3 do Artigo 2º deste Decreto.

§ 9º Deverão constar observações no requerimento de recadastramento de 2017 à vedação de condução do veículo conforme determina artigo 1º, §3º da Lei 5070/2007 redação da Lei 655/79.

§ 10º O permissionário tem 15(quinze) dias para excluir motorista auxiliar regularmente cadastrado antes do início do recadastramento de 2017, sendo que este terá prazo de 45(quarenta e cinco) dias para postular a sua reintegração ao sistema desde que tenha vaga disponível, devendo cumprir com a documentação necessária para fins de recadastramento, conforme o disposto do artigo 2º deste Decreto.

§ 11 O motorista auxiliar que não for excluído no prazo presvisto no artigo 2º, parágrafo 7º deste Decreto, tem que protocolizar o requerimento para recadastramento de 2017 no mesmo táxi, a qual exerce atividade como condutor auxiliar.

§ 12 Os motoristas auxiliares deverão atender todos os requisitos acima descritos, exceto ALVARÁ e CRLV.

§ 13 O permissionário e motorista auxiliar que exerce atividade há mais de 01(um) ano de forma ininterrupta, terão que apresentar os recolhimentos dos 12(doze) últimos meses junto à previdência social.

Art. 3º O permissionário deverá comunicar o desligamento do motorista auxiliar que não fizer recadastramento de 2017 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que se proceda a sua exclusão, sob pena de multa e apreensão do veículo.

Parágrafo único – O motorista auxiliar excluído poderá postular sua reintegração ao sistema após 45(Quarenta) dias do termino do recadastramento referente ano de 2017, desde que cumpra com todos os requisitos disposto no artigo 4º e 11º da Lei 655/79.



Art. 4º Os permissionários que não fizeram exclusão do motorista auxiliar que não realizaram o recadastramento de anos anteriores e, recadastramento de 2016 conforme determina o artigo 3º, Parágrafo Único da Resolução nº 001/2016 de 12/01/2016, deverá:

- I.** Realizar o processo de exclusão do motorista auxiliar, e;
- II.** Iniciar novo processo de inclusão deste motorista em outro veículo taxi, desde que cumpra com todos os requisitos novamente, inclusive, curso especializado de transporte de passageiros para taxista; previsto no artigo 4º da Lei 655/79 e inciso IV e V no que trata do artigo 3º da Lei Federal nº 12.468 de 26 de Agosto de 2011.

Art.5º Os permissionários que pleitearem a renovação de 2016, dentre outros, requisitos deverão apresentar os veículos à vistoria com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, salvo os que estejam em bom estado de conservação conforme artigo 20º da Lei 655/79, respeitando o tempo de vida útil de 10(dez) anos previsto no artigo 2º alinea B do Decreto 2.773/95.

§ 1º Os veículos com vida útil vencida acima de 06(seis) anos e inferior a 10(dez) anos, deverá apresentar laudo de vistoria veicular e de inspeções mecânicas expedidas pela SETRAT.

Art. 6º Findo o prazo da primeira etapa de Recadastramento 2017 em 15 de Março de 2017, e a partir de 16 de Março de 2017 os permissionários poderão até data de 17 de Abril de 2017, em razão de o dia 15 de Abril de 2017 ser sábado – dia não útil – requer a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento de multa de 50 (cinquenta) UFRs conforme prevê o § 2º do artigo 7º do Decreto nº 2773/95.

Art.7º Findo o prazo de 02 de Junho de 2017 os motoristas auxiliares terão prazo até 07 de Julho de 2017 para requerem a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento de multa prevista de 50 (cinquenta) UFRs, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto nº 2773/1995.

Art. 8º Os permissionários que atenderem aos requisitos necessários do recadastramento serão autorizados à expedição do Alvará 2017;

I. Ao(s) permissionário(s) que exercer(em) a atividade como condutor e anexar(em) à carteirinha de identificação anterior junto ao processo de recadastramento de 2017, será expedida a carteira de identificação referente ano 2017 conforme vencimento da CNH.

II. Os motoristas auxiliares que cumprirem todos os requisitos previstos neste Decreto receberão a carteira de identificação referente ao ano de 2017, válida pelo período de 12(doze) meses, ou seja, até 07 de Maio de 2018, exceto se houver pendências no recadastramento do permissionário, ou a CNH vencida antes desta data.



CONT. DECRETO Nº 8.126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2016;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON

DECRETO Nº 8.127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 9.099 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 -0100- Outros Serviços de Terceiros- PF 02060012	R\$	25.000,00
3.3.90.47 – 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 02060014	R\$	5.000,00
14 - Fundo Municipal De Saúde		



10.301.2225.000.2180.0180 Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
3.3.90.39 – 0142 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - 02140045	R\$	25.000,00
TOTAL.....	R\$	55.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2340.000.2152.0152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02180013	R\$	30.000,00
10.301.2225.000.2197.0197 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11 – 0142 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140293	R\$	15.000,00
3.3.90.30 – 0142 - Material de Consumo - 02140131	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2016;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON



DECRETO Nº 8.128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação de Loteamento, denominado de "JARDIM VITÓRIA RÉGIA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que a aprovação do Loteamento denominado "JARDIM VITÓRIA RÉGIA", firmado no termo de COMPROMISSO DE CAUÇÃO, sendo caucionado 115,699,19 m² da área como garantia da realização das obras de implantação e infraestrutura . datado de 19/12/2016 para atendimento dos requisitos e dos trâmites legais, constantes da Lei nº. 2.120 de 14/03/94 e Lei Complementar nº. 043, de 28/12/2006 e Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1.979 com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29/01/1999; todos arquivados na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado **JARDIM VITÓRIA RÉGIA**, de propriedade de **PROJETO RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com área de 390.522 m², conforme matrícula sob nº111.681 registrada em 15 de junho de 2015 no RGI local, totalizando 782 lotes e áreas de Domínio Público a saber :

1. **Área de Reserva Municipal – Área Institucional 01:** com área de 16.696,83m²;
2. **Área de Reserva Municipal – Área Institucional 02:** com área de 2.395,89 m²;
3. **Área de Reserva Municipal – Área Verde–Mata Existente:** com área de 30.108,18 m²;
4. **Área de Reserva Municipal – Área Verde 01:** com área de 4.367,51m²;
5. **Área de Reserva Municipal – Área Verde 02:** com área de 3.435,64m²;
6. **Área de Reserva Municipal – Área Verde 03:** com área de 3.738,10m²;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2016;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON



PORTARIA Nº 20.730, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria nº 19.719, de 12 de abril de 2016, que dispõe sobre designar os membros para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 19.719, de 12 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

III - Representantes da entidade máxima local representativa dos Condutores de Veículos
ANDERSON ROCHA DE SOUZA- Titular
LUIZ GONÇALVES DA COSTA - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO N.º 8.132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos no Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, as atribuições legais que são conferidas por meio da Lei 8.919, de 15 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o que versa a Lei 8.919/2016, mediante ato do Poder Executivo que poderá ser autorizada e a entrega do título definitivo de bens imóveis de propriedade do Município, observado os seguintes critérios:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a Regularização Fundiária Urbana, de Assentamentos Urbanos, conforme Anexo I:

I – que o imóvel público esteja inserido no respectivo plano de regularização fundiária para fins de interesse social ou interesse específico, além de outras situações previstas na Lei Orgânica do Município;

II – a condição econômica do beneficiário;

III – dimensão do imóvel;

IV – a natureza do bem imóvel, prioritariamente para uso residencial;

V – o título será concedido preferencialmente em nome da mulher e que esteja na posse direta do imóvel.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



ANEXO I

BENEFICIÁRIO	LOTEAMENTO/BAIRRO	QUADRA	LOTE
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	<u>JARDIM</u> <u>ANA CARLA</u>	05	10
AUGUSTO MOREIRA REGO DOURADO		06	06
EDNEIA SANTOS CARDOSO		11	05
FLAVYANE ALVES VILELA		09	20
GICELIAR. DA SILVA SANTOS		13	46
GILBERTO ALVES DA SILVA		10	12
LEANDRO BARBOSA		10	17
LEONALDO FELIPE DOS SANTOS		12	47
LUZIA MARQUES CUNHA		13	14
MARIA APARECIDA B. DE SOUZA		15	31
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA		10	44
MARIA JOSE DE SOUZA		03	25
MARIA ODETH DURATE DE ARRUDA		13	51
MARIA ZILDA DE JESUS MIRANDA		11	27
MARTA DE OLIVEIRA DOS REIS		03	21
MIRIAM DE PAULA PEREIRA		03	40
VALDECI FRANCISCO MEDEIROS		16	40
VALDIVINA VIEIRA	16	26	

BENEFICIÁRIO	LOTEAMENTO/BAIRRO	QUADRA	LOTE
BENEDITA MIRANDA DE ARAÚJO	JARDIM CARLOS BEZERRA	10	04
DORALICE DOS SANTOS ALMEIDA	CIDADE SALMEN	39A	07
EDISSON ALVES BARBOZA	VILA OLINDA	10	17
ELZA MARIA DE SOUZA COSTA	JARDIM PARTICIPAÇÃO	01	02
EMILIA DA SILVA COSTA	JARDIM TANCREDO NEVES	37	17
JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	JARDIM MARACANÃ	01	01
MANOEL BANDEIRA DA SILVA	PADRE JOÃO BOSCO BURNIER	4	17
NEIVA GARCIA	JARDIM MORUMBI	16	15

BENEFICIÁRIO	LOTEAMENTO/BAIRRO	QUADRA	LOTE
ELIANE MENDES BATISTA	NÚCLEO HABITACIONAL LUCIA MAGGI	04	10
EDILSON PEREIRA MIRANDA	JARDIM VILA RICA	34	13
VALIRIA DO AMARAL BIUDES VILLAR	JARDIM DINALVA MUNIZ	01	10
MARIA JOSE RODRIGUES DOS REIS	NÚCLEO HABITACIONAL LUCIA MAGGI	10	02
MARIA HELENA DO AMARAL BIUDES	JARDIM DINALVA MUNIZ	01	08
EUDETE TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚCLEO HABITACIONAL LUCIA MAGGI	10	09



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2438/2016	111139	Rui Maurício dos Santos	Técnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 24/12/2016 – Licença Médica.
2438/2016	190390	Alessandra Allane Lima Ferreira	Auxiliar de Consultório Dentário	01 dia – no dia 26/12/2016 – Licença Médica.
2438/2016	30597	Marlon Teixeira Campos	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 26/12/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/12/2016.

LICENÇA MÉDICA / ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 2439/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
43800	Honísia Arantes Klimacheski	Agente de Saúde Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 27/12/2016 a 10/01/2017.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 11/01/2017, para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 482/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Dra. SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **NEFRODATA SISTEMAS LTDA-EPP**, situada na Avenida Paraná, n. 457, Centro, Divinópolis-MG. CNPJ **02.923.013/0001-68**

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção do sistema Nefrodata utilizado pelo Centro de Nefrologia para tratamento dos portadores de Deficiência Renal pelo período de 12 meses

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:

R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 42/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2016**, com fulcro Parecer Jurídico nº 488/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Procurador Geral Adjunto do Município e pelo **Dra. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Assessor Jurídico da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, situada na Rua Eulálio Guerra, n. 1511, Cuiabá-MT. CNPJ **00.028.986/0014-22**

OBJETO: Contratação de Empresa destinada para manutenção no elevador da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:

R\$ 3.291,36 (três duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 75/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 500/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. DAILSON NUNIS, Procurador Geral do Município** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Adequação Viária na MT 270, esquina com a Rua Dom Pedro II, Alameda das Rosas, Bairro Colina Verde, Neste Município, Conforme Anexo.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 170.825,86 (cento e setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Diário de Cuiabá**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

DAILSON NUNIS
Procurador Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 59.143/2016

Objeto: Prorrogação Prazo – Concessão de Espaço Público

Requerente: Aeroprest Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Trata-se de requerimento formulado por *Aeroprest Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.*, através do protocolo geral na Prefeitura Municipal, sob o nº 59.143/2016.

Pleiteou a requerente a prorrogação do Contrato de Concessão Remunerada nº 09/2011, para concessão de Uso de Área no interior do sítio aeroportuário, descrita como lote 7, destinada a instalação de um Posto de Abastecimento.

O requerimento veio acompanhado da cópia do Contrato, o qual fora celebrado em 08/12/2011.

Justificou a requerente (Aeroprest), que promoveu uma série de investimentos na área, a fim de promover a instalação do posto de abastecimento no interior do sítio aeroportuário, o que justifica a prorrogação do contrato, pelo prazo de 180 meses.

Esse é o Requerimento.

Conforme exposto acima, pretende a requerente a prorrogação do Contrato de Uso de Espaço Público (Contrato de Concessão Remunerada nº 09/2011), onde atualmente está instalado o Posto de Abastecimento de Aeronaves

Observo que, o Contrato de Concessão Remunerada nº 09/2011 foi celebrado em 08/12/2011, pelo prazo de 60 (sessenta) meses e que a requerente pleiteia a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses, sob a justificativa de ter feito investimento no local.

De início, necessário se faz registrar que, se o contrato fora celebrado inicialmente pelo prazo de 60 (sessenta) meses, não há razoabilidade tratar de prorrogação do mesmo instrumento por prazo superior ao inicial, como quer a requerente, por 180 (cento e oitenta) meses.

Ademais, observo que a Concessão de Uso se deu por meio de dispensa de licitação, o que, ao meu sentir, nos termos das disposições da Lei de Licitações está limitado a 06 (seis) meses.

Muito embora a Lei Municipal nº 6.718/11 traga a possibilidade da concessão pelo prazo de 60 (sessenta) meses e a prorrogação por 180 (cento e oitenta), entendo que a legislação municipal não supera as disposições contidas na legislação federal.

Desta forma, entendo inexistir amparo legal para prorrogar o Contrato de Concessão Remunerada nº 09/2011, senão vejamos as disposições do inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações, qual seja:



Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ressalto que, o referido contrato foi elaborado no ano de 2011, não podendo, nos termos do aludido dispositivo legal ter sido confeccionado por 60 (sessenta) meses.

Por outro lado, a prorrogação do contrato deve ser justificada, por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, conforme estabelece as disposições contidas no “caput” do artigo 57 da Lei de Licitações, complementada por seu parágrafo 2º.

Desta feita, ao meu sentir a prorrogação do Contrato de Concessão Remunerada nº 09/2011 não encontra amparo na legislação vigente.

Com essas considerações, decido.

Diante de todo o exposto, indefiro a prorrogação do Contrato de Concessão Remunerada nº 09/2011.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Prefeito, a fim de que o mesmo tome conhecimento da presente decisão, bem como a ratifique ou não, conforme o entendimento.

Após, encaminhe-se à PGM para a adoção das providências necessárias.

Por fim, dê-se ciência à requerente.

Rondonópolis, 05 de Dezembro de 2016.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 20.195/2016



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 052/2016

Resolve alterar exonerar a Sra. Keni Marlova Forgiarini do cargo de Assessoria Jurídica da Companhia, como segue.

Os senhores **CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA** e **OURISMAR PEREIRA DA SILVA**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretor Administrativo da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º - Resolvem exonerar a Advogada **KENI MARLOVA FORGIARINI**, regularmente inscrita na OAB/MT sob nº 16610, nomeada pela Resolução 036/2016, no cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.
Rondonópolis – MT, 20 de dezembro de 2016.

CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA
Diretor Presidente

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO /2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2012	09/12/2016	<u>COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS</u>	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PUBLICO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	ADITIVO DE PRAZO	13/12/2016 A 12/03/2017	Concorrência Pública nº. 001/2012
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2011	12/12/2016	<u>BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS BACIAS B/H, A E I COM RECURSOS CEF (PAG/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO).	ADITIVO DE PRAZO	15/12/2016 A 14/06/2017	Pregão Presencial nº. 013/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2016	14/12/2016	<u>SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME</u>	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO NO SETOR OPERACIONAL DO MONTE LÍBANO DESTA AUTARQUIA, COM ÁREA DE 720 M², COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS.	ADITIVO DE PRAZO	16/12/2016 a 15/04/2017	Tomada de Preço nº. 008/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2016	14/12/2016	<u>TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS ELÉTRICOS, CONFORME RESPECTIVOS PROJETOS ELÉTRICOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, QUE FAZ PARTE DO CONJUNTO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC II – ETAPA 2 - OGU	ADITIVO DE PRAZO	18/12/2016 A 31/01/2017	Tomada de Preço nº. 012/2016
QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2012	14/12/2016	<u>IPI ENGENHARIA LTDA</u>	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADOS AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO.	ADITIVO DE PRAZO	17/12/2016 A 15/01/2017	Tomada de Preço nº. 004/2012
QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2013	19/12/2016	<u>PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA</u>	PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).	ADITIVO DE PRAZO	22/12/2016 A 20/01/2017	Tomada de Preço nº. 005/2013

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO /2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2013	20/12/2016	<u>TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP</u>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL NAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT COM RECURSOS DO PAC 2-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.	ADITIVO DE PRAZO	22/12/2016 A 21/03/2018	Tomada de Preço nº. 001/2013



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2015	21/12/2016	<u>TECMAX</u> <u>ENGENHARIA E</u> <u>TELECOMUNICA</u> <u>ÇÕES EIRELI -</u> <u>EPP</u>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (EEE MARACANÁ) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT COM RECURSOS DO PAC 2 - 4ª SELEÇÃO - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.	ADITIVO DE PRAZO	23/12/2016 A 18/02/2017	Tomada de Preço n.º 009/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2014	27/12/2016	<u>DMD</u> <u>ASSOCIADOS</u> <u>ASSESSORIA E</u> <u>PROPAGANDA</u> <u>LTDA. - EPP</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE.	ADITIVO DE PRAZO	30/12/2016 A 29/03/2017	Tomada de Preço n.º 005/2014
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014	28/12/2016	<u>DRZ</u> <u>GEOTECNOLOGI</u> <u>A _____ E</u> <u>CONSULTORIA</u> <u>S/S LTDA – EPP</u>	EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT PARA A ELABORAÇÃO DE SEU PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.	ADITIVO DE PRAZO	01/01/2017 a 30/04/2017	Tomada de Preço n.º 014/2013
QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2012	28/12/2016	<u>PAULO CESAR</u> <u>MUNHOZ DE</u> <u>OLIVEIRA</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).	ADITIVO DE PRAZO	02/01/2017 A 31/01/2017	Tomada de Preço n.º 007/2012
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 045/2012	07/12/2016	<u>DIEFRA</u> <u>ENGENHARIA E</u> <u>CONSULTORIA</u> <u>LTDA</u>	EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	R\$ 81.995,76	Apostilamento	Concorrência Pública n.º 009/2012

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO /2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 044/2012	07/12/2016	<u>DIEFRA</u> <u>ENGENHARIA E</u> <u>CONSULTORIA</u> <u>LTDA</u>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO PAC 2.	R\$ 54.055,64	Apostilamento	Concorrência Pública n.º 006/2012

Rondonópolis/MT, 28 de Dezembro de 2016.

Themis de Oliveira
Diretor Geral

José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	LICITAÇÃO
069/2016	01/12/2016	<u>DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA EM RAMPA E ADEQUAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO CANAÃ.	R\$ 54.000,00	01/12/2016 A 30/11/2017	Pregão Presencial nº. 031/2016
070/2016	06/12/2016	<u>BIPTTEL SEGURANÇA LTDA</u>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARMES, INCLUSO MONITORAMENTO E CERCA ELÉTRICA COM COMODATO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 643.317,20	06/12/2016 A 05/12/2017	Pregão Presencial nº. 030/2016
071/2016	12/12/2016	<u>RPA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FIXAÇÃO DOS AERADORES NAS NOVAS LINHAS DE LAGOAS DA ETE - ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO – RECURSO BNDES.	R\$ 77.143,00	12/12/2016 A 11/12/2017	Pregão Presencial nº. 034/2016
072/2016	20/12/2016	<u>SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA</u>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E MONTAGEM DO BARRILETE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO CANAÃ.	R\$ 289.000,00	20/12/2016 A 19/12/2017	Pregão Presencial nº. 033/2016
073/2016	20/12/2016	<u>ANGOLINI & ANGOLINI LTDA</u>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E MONTAGEM DO BARRILETE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO CANAÃ.	R\$ 156.000,00	20/12/2016 A 19/12/2017	Pregão Presencial nº. 033/2016

Rondonópolis/MT, 28 de Dezembro de 2016.

Themis de Oliveira
Diretor Geral

José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 658 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

Servidor (a)	Cargo
Clarismundo Rodrigues de Abreu Neto	Chefe de Gabinete
Douglas Alves de Moraes	Assessor Parlamentar
Luana Souza de Medeiros	Assessora Parlamentar
Wilmar Wanderlei Fernandes	Assessor Parlamentar
Humberto Pereira dos Santos	Assessor Administrativo de Gabinete
Samuel de Oliveira Delgado	Assessor Administrativo de Gabinete
Thiago Martins da Silva	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 659 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Aristóteles Cadidê da Silva**.

Servidor (a)	Cargo
Juvenal Moreira Duarte	Chefe de Gabinete
Claudiane Martins da Silva	Assessora Parlamentar
Gleisson José Machado	Assessor Parlamentar
Rosicleia Pereira Bonfim	Assessora Parlamentar
Jane Fernubia Silva Lima	Assessora Administrativa de Gabinete
Kamila Beatriz Borges K. da Silva	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 660 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Denílson Roberto Sodrê de Oliveira**.

Servidor (a)	Cargo
Jair Pereira dos Santos Junior	Chefe de Gabinete
Ademar Moreira dos Santos	Assessor Parlamentar
Lucimar Antonia S. Silva	Assessora Parlamentar
Osmar Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar
João Batista Pereira	Assessor Administrativo de Gabinete
Lais Grazielle da Silva Morais	Assessora Administrativa de Gabinete
Roque Friedrich Ternes	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 661 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Ibrahim Zaher**.

Servidor (a)	Cargo
Lucas Pereira de Oliveira	Chefe de Gabinete
Andrea Regina Vendrame	Assessora Parlamentar
Laureci Rodrigues de Oliveira	Assessora Parlamentar
Márcia Mariele Silvério de Sousa	Assessora Parlamentar
Ricardo Borges dos Santos	Assessor Parlamentar
Benedito Antonio Parente	Assessor Administrativo de Gabinete
Patrícia Inês Casali	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 662 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Lourivaldo Manoel de Oliveira**.

Servidor (a)	Cargo
Antonio de Souza Brito	Chefe de Gabinete
Aldenir Mesquita	Assessor Parlamentar
Haffiky Zacarias Costa Ferreira	Assessor Parlamentar
Altamiro Severino Maia	Assessor Administrativo de Gabinete
Erica Maiara Araújo Santos	Assessora Administrativa de Gabinete
Jordana Nunes Campos	Assessora Administrativa de Gabinete
Manoel Abílio de Andrade	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 663 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Manoel da Silva Neto**.

Servidor (a)	Cargo
Cleverson Martins da Silva	Chefe de Gabinete
Josemir Ferreira de Souza	Assessor Parlamentar
Maria de Fátima P. de Oliveira Marques	Assessora Parlamentar
Priscilla Pereira Goller	Assessora Parlamentar
Francisca Zenaide Batista	Assessora Administrativa de Gabinete
Gessica Souza Alves de Moura	Assessora Administrativa de Gabinete
Genivaldo Alves Pequeno	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 664 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Marcelo Ferreira Marques**.

Servidor (a)	Cargo
José Aparecido da Silva Lourenço	Chefe de Gabinete
Kimberly Schweger	Assessora Parlamentar
Marcela Gonçalves Payão	Assessora Parlamentar
Maurílio Rodrigues	Assessor Parlamentar
Alessandra Auxiliadora N. Zanella	Assessora Administrativa de Gabinete
Edna Pereira Miranda	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 665 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Mauro César Campos**.

Servidor (a)	Cargo
Inez Pereira Feitosa	Chefe de Gabinete
Elisangela Campos de Moraes	Assessora Parlamentar
João Torquato de Souza Filho	Assessor Parlamentar
Maria de Sousa Vale da Silva	Assessora Parlamentar
Kátia Rosana Martins Feitoza	Assessora Administrativa de Gabinete
Suail Vieira de Oliveira	Assessor Administrativo de Gabinete
Vilmar Azevedo de Borba	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 666 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Milton Luiz de Araújo**.

Servidor (a)	Cargo
José Alves Soares	Chefe de Gabinete
Jonas Pimentel Barbosa Neto	Assessor Parlamentar
Lina Maria Quirino de Araujo	Assessora Parlamentar
Priscila Pereira de Novais	Assessora Parlamentar
Carlos Francisco Paniago	Assessor Administrativo de Gabinete
Marcelio Ribeiro Silva	Assessor Administrativo de Gabinete
Marlene Rodrigues Chaves	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 667 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Olimpio de Souza Alves**.

Servidor (a)	Cargo
Telma Alves de Souza Bitencourt	Chefe de Gabinete
Eliomar Francisca de Brito	Assessora Parlamentar
José Francisco dos Santos	Assessor Parlamentar
Lazaro José da Silva	Assessor Parlamentar
Antonio Aparecido Prado da Silveira	Assessor Administrativo de Gabinete
Evelia Rosana Paredes	Assessora Administrativa de Gabinete
Luzinelma Cardoso Meira	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 668 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil **Reginaldo de Souza Santos**.

Servidor (a)	Cargo
Marcio Antonio Garcia	Chefe de Gabinete
Mauro Lopes Esteves	Assessor Parlamentar
Nayane Braga Alves	Assessora Parlamentar
Wendell Antonio da Silva	Assessor Parlamentar
Juracy Sales da Cunha	Assessor Administrativo de Gabinete
Lindeane Souza Gama	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de **31 de dezembro de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 669 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 0119/2016/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 27 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Solange Celeste de Oliveira, Chefe de Setor de Comunicação, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o seguinte contrato:

Contrato	Razão Social
047/2016	Caiçara Tênis Clube

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de dezembro de 2016**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 670 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma COMISSÃO TEMPORÁRIA com o objetivo de averiguar as normas e fatos inerentes a pagamentos de pensões nesta Casa de Leis, o qual possa estar ocorrendo em desconformidade com o entendimento do TCE-MT.

Artigo 2º - A COMISSÃO TEMPORÁRIA será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- 1 – Daniela Bessi da Costa** – Secretária Executiva
- 2 – Gelson Luiz Gomes** - Agente Administrativo
- 3 – Maria Dorothy W. Duarte** – Escrituraria Datilógrafa

Artigo 3º - O prazo para a Comissão concluir os trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, devendo ao final apresentar relatórios e documentos/normas acerca dos fatos apurados.

Artigo 4º - Os participantes desta Comissão farão jus a uma gratificação no valor estipulado em Lei.

Artigo 5º - A COMISSÃO TEMPORÁRIA terá suporte/e ou acompanhamento da Procuradoria Jurídica desta Casa na execução dos trabalhos e elaboração dos relatórios.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 671 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - Encerrar as atividades parlamentares da 15ª Legislatura dos vereadores abaixo relacionados.

Adonias Fernandes de Souza
Aparecido Pereira da Silva
Aristóteles Cadidé da Silva
Claudio Antonio de Carvalho
Denílson Roberto Sodrê de Oliveira
Elton Mazette
Fabio Roberto Ribeiro Cardozo
Helio Roberto Pichioni
Ibrahim Zaher
Jailton de Lucena Dantas
Lourisvaldo Manoel de Oliveira

Manoel da Silva Neto
Marcelo Ferreira Marques
Mauro Cesar Campos
Milton Luiz de Araujo
Olimpio de Souza Alves
Reginaldo de Souza Santos
Rodrigo Lugli
Roniclei dos Santos Magnani
Thiago Alexandre Rodrigues da Silva
Thiago Teixeirense Muniz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de dezembro de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

EM BRANCO